



TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 9/2022

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Diretoria de Altos Estudos.

2. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

2.1. Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura "Fortalecimento das ações de promoção da agenda de inovação e transformação governamental da Enap".

3. VINCULAÇÃO COM O PROJETO

3.1. **Objetivo Específico 1:** Formular e implementar estratégias e ações de produção e disseminação de conhecimentos relativos à inovação e transformação governamental.

3.2. **Resultado 1.1.** Estratégias e ações da ENAP para consolidação da agenda de inovação e transformação governamental formuladas e implementadas;

3.3. **Atividade 1.1.1.** Realizar estudos e pesquisas relacionadas às temáticas de inovação e transformação governamental, atendendo à demanda do setor público.

3.4.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de 2 (dois/duas) consultores(as), pessoa física, modalidade produto, para realização de pesquisa sobre contratualização de serviços na administração pública e elaboração de proposta de documento técnico abordando as possibilidades de contratualização de serviços na educação pública.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratualização de serviços públicos constitui uma importante ferramenta de governança e de ampliação da capacidade estatal de prover equipamentos e serviços públicos à população. Desde o final da década de 1980, quando as reformas do aparelho estatal redirecionaram seu modelo de intervenção para uma maior proximidade e integração com a iniciativa privada, com a intenção de aumentar a eficiência do provimento de serviços, houve grandes mudanças e evoluções nos modelos implementados, com trajetórias diferentes na União, em vários setores e, também, nas demais unidades da Federação. Além disso, a multiplicidade de experiências resultou em vários casos inovadores e bem-sucedidos.

5.2. Atualmente, a expansão da contratualização de serviços públicos e as parcerias público-privadas também figuram entre as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, agenda internacional que busca mobilizar os países para a consecução de metas que trarão impacto positivo para o desenvolvimento econômico, a erradicação da pobreza, da miséria e da fome, a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a boa governança em todos os níveis, incluindo paz e segurança.

5.3. No Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação, as parcerias público-privadas são indicadas como uma alternativa para diversificar as fontes de investimentos em serviços públicos e as formas de implementação dos serviços, visando a eficiência e a sustentabilidade.

5.4. Em 2021, a Enap publicou um estudo inédito apresentando o mapeamento nacional de serviços públicos não exclusivos do Estado que são administrados em parceria com instituições do setor privado. Denominado "Mapa da Contratualização de Serviços Públicos no Brasil", o relatório apresenta um panorama sobre a contratualização em áreas como saúde, educação, cultura, assistência social, ciência e tecnologia, com recorte por modalidade de parceria e por região. As parcerias pesquisadas regem-se pelos seguintes instrumentos legais: Lei das concessões públicas, de 1995; as diferentes legislações regulando a contratação de Organizações Sociais (OSs); a lei das PPPs, de 2004, a Lei nº 13.019/114, que instituiu o marco regulatório da sociedade civil, além de programas contratados com base na Lei nº 8.666/93, bem como algumas parcerias via convênios com o setor público.

5.5. A pesquisa foi realizada a partir da consulta a sites de governo, portais de transparência, tribunais de contas e contato com gestores da União, Estados e prefeituras das capitais. Além do mapeamento, a publicação traz também o detalhamento de 10 estudos de caso, porém, nenhum deles abordando o tema da contratualização de serviços na educação pública.

5.6. Com o objetivo de explorar melhor esse tema, a Enap promoveu, em novembro de 2021, o evento "Possíveis papéis para o setor privado na Educação Básica", no qual foi iniciada uma discussão teórica sobre o tema com especialistas convidados, tendo como palestrantes principais os professores do Insper Ricardo Paes de Barros e Fernando Schüller. Na ocasião, foram apresentados casos de sucesso observados em estados e municípios brasileiros, com o intuito de difundir conhecimentos, trocar informações e propiciar discussões sobre novas ideias relacionadas às alternativas de contratualização de serviços públicos no campo da educação.

5.7. Considerando o destaque que o tema das parcerias público-privadas na área de educação vem ganhando no debate nacional com vistas à melhoria da qualidade do ensino no país, a Enap entende como necessário o aprofundamento na discussão sobre as possibilidades de contratualização de serviços na educação pública, refletindo sobre os modelos existentes, considerando erros e acertos e explorando possíveis alternativas. Trata-se de um estudo robusto, a ser conduzido por especialista no tema das contratualizações de serviços públicos e parcerias público-privadas, em parceria com pesquisador(a) com amplo conhecimento da legislação brasileira sobre contratualização de serviços públicos e/ou parcerias público-privadas. A pesquisa será complementada com estudos de caso, de modo a aprofundar a análise em diferentes experiências de contratualização.

5.8. É neste contexto que se insere o Termo de Referência em questão, que tem como objetivo a contratação de consultores para atuar no desenvolvimento de um documento técnico sobre "**Possibilidades de contratualização de serviços na Educação Pública**", com o objetivo de levantar e sistematizar os dados e as informações disponíveis sobre o tema. O resultado da pesquisa servirá de subsídio para gestores públicos nas diferentes esferas do governo, visando buscar caminhos viáveis para a melhoria da educação pública a partir de parcerias com o setor privado.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. CONSULTOR 1 (Perfil Pesquisador Coordenador):

6.2. **Atividade 1.1:** Elaborar conteúdo específico e original sobre o tema da contratualização de serviços na educação pública, para compor a proposta de documento técnico final em formato publicável;

6.3. **Atividade 1.2:** Desenvolver atividades de pesquisa sobre o tema em colaboração com o Consultor 2, incluindo a elaboração de uma matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, conforme orientação da Enap, garantindo a qualidade do material produzido no estudo e a coesão do conteúdo para posterior publicação;

6.4. **Atividade 1.3:** Indicar, coordenar e elaborar estudos de caso sobre o tema em articulação com os pesquisadores indicados pela Enap;

6.5. **Atividade 1.4:** Organizar o conteúdo gerado nas pesquisas e nos estudos de caso em formato publicável, conforme orientação da Enap, garantindo a qualidade do material produzido e a coesão do conteúdo para posterior publicação;

6.6. **Atividade 1.5:** Participar de discussões e direcionamentos sobre os estudos com a equipe da Enap ou com os demais pesquisadores do projeto, quando solicitado pela Enap.

6.7. **PRODUTOS (Consultor 1):**

6.8. **Produto 1:** Documento técnico contendo o plano-diagnóstico da contratualização de serviços na educação pública, a proposta de metodologia a ser aplicada na pesquisa e a indicação de 4 (quatro) casos brasileiros a serem analisados, com suas respectivas definições e justificativas;

6.9. **Produto 2:** Documento técnico contendo o levantamento e a proposta de descrição dos modelos em contratualização de serviços na educação pública;

6.10. **Produto 3:** Documento técnico contendo a proposta inicial da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 2 a partir da análise da legislação e dos casos indicados;

6.11. **Produto 4:** Documento técnico contendo a consolidação dos 4 (quatro) estudos de casos e a proposta final da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 2;

6.12. **Produto 5:** Documento técnico contendo a consolidação dos resultados alcançados na pesquisa e seu resumo executivo.

6.13. **CONSULTOR 2 (Perfil Pesquisador Sênior Assistente):**

6.14. **Atividade 2.1:** Elaborar conteúdo específico e original sobre o panorama da legislação da contratualização de serviços na educação pública, em colaboração com o Consultor 1, para compor a proposta de documento técnico final em formato publicável;

6.15. **Atividade 2.2:** Em colaboração com o Consultor 1, desenvolver atividades de pesquisa sobre o tema, incluindo a elaboração de uma matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, conforme orientação da Enap;

6.16. **Atividades 2.3:** Em colaboração com o Consultor 1, produzir conteúdo acerca da aplicação legislativa sobre os 4 (quatro) estudos de caso indicados, conforme orientação da Enap, garantindo a qualidade do material produzido;

6.17. **Atividade 2.4:** Participar de discussões e direcionamentos sobre os estudos com a equipe da Enap ou com os demais pesquisadores do projeto, quando solicitado pela Enap.

6.18. **PRODUTOS (Consultor 2):**

6.19. **Produto 1:** Documento técnico inicial contendo o panorama da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação;

6.20. **Produto 2:** Documento técnico inicial apresentando os limites e as potencialidades da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação e a proposta inicial da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 1 a partir da análise da legislação e dos casos indicados;

6.21. **Produto 3:** Documento técnico contendo a proposta final de conteúdo sobre o panorama da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação, seus limites e potencialidades e a proposta final da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 1 a partir da análise da legislação e dos casos indicados;

6.22. **Produto 4:** Documento técnico contendo a descrição e análise das legislações contidas nos 4 (quatro) estudos de casos indicados.

7. **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. **CONSULTOR 1 (Pesquisador Coordenador):**

- 7.1.1. **Requisitos obrigatórios:**

7.1.1.1. Graduação em qualquer área do conhecimento;

7.1.1.2. Experiência profissional comprovada atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos ou experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (mínimo de 4 anos);

7.1.1.3. Experiência profissional comprovada com liderança de equipes e coordenação de projetos (mínimo de 4 anos).

- 7.1.2. **Requisitos desejáveis:**

7.1.2.4. Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito (4 pontos);

7.1.2.5. Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito (4 pontos);

7.1.2.6. Anos de experiência profissional atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos (2 pontos a cada ano completo de trabalho até o limite de 12 pontos);

7.1.2.7. Anos de experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (3 pontos por ano completo, até o limite de 30 pontos);

7.1.2.8. Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos, em periódico indexado com Qualis mínimo B1 (3 pontos por publicação, até o máximo de 9 pontos); e

7.1.2.9. Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos em educação, em periódico indexado com Qualis mínimo B1 (8 pontos por publicação, até o máximo de 16 pontos).

7.2. **CONSULTOR 2 (Pesquisador Sênior Assistente):**

- 7.2.1. **Requisitos obrigatórios:**

7.2.1.1. Graduação em Direito;

7.2.1.2. Experiência profissional comprovada atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos ou experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (mínimo de 2 anos);

- 7.2.2. **Requisitos desejáveis:**

7.2.2.3. Mestrado em Direito; ou Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política (4 pontos);

7.2.2.4. Doutorado em Direito; ou Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política (4 pontos);

7.2.2.5. Anos de experiência profissional atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos (2 pontos a cada ano completo de trabalho até o limite de 12 pontos);

7.2.2.6. Anos de experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (2 pontos por ano completo, até o limite de 20 pontos);

7.2.2.7. Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos, em periódico indexado com Qualis mínimo B1 (3 pontos por publicação, até o máximo de 9 pontos); e

7.2.2.8. Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos em educação, em periódico indexado com Qualis mínimo B1 (8 pontos por publicação, até o máximo de 16 pontos).

8. **LOCALIDADE DE TRABALHO**

8.1. As pesquisas poderão ter sede em todo o território nacional, tendo em vista que as reuniões serão todas em formato virtual.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

9.1. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pelo Coordenador-Geral de Pesquisa (CGP/DAE/Enap), Claudio Djissey Shikida, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Análise curricular (Consultor 1)

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 75 pontos)	Pontuação máxima por item
Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	4 pontos
Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	4 pontos
Anos de experiência profissional atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos (mínimo de 4 anos; serão contabilizados apenas os anos que excederem o mínimo exigido)	2 pontos a cada ano completo de trabalho até o limite de 12 pontos
Anos de experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (mínimo de 4 anos; serão contabilizados apenas os anos que excederem o mínimo exigido)	3 pontos por ano completo, até o limite de 30 pontos
Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos, em periódico indexado com Qualis mínimo B1	3 pontos por publicação, até o máximo de 9 pontos
Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos em educação, em periódico indexado com Qualis mínimo B1	8 pontos por publicação, até o máximo de 16 pontos

10.2. Análise curricular (Consultor 2)

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 65 pontos)	Pontuação máxima por item
Mestrado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	4 pontos
Doutorado em Gestão Pública; ou Economia; ou Administração; ou Ciência Política; ou Direito	4 pontos
Anos de experiência profissional atuando em projetos de pesquisa em áreas relacionadas à contratualização de serviços públicos (mínimo de 2 anos; serão contabilizados apenas os anos que excederem o mínimo exigido)	2 pontos a cada ano completo de trabalho até o limite de 12 pontos
Anos de experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor (mínimo de 2 anos; serão contabilizados apenas os anos que excederem o mínimo exigido)	2 pontos por ano completo, até o limite de 20 pontos
Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos, em periódico indexado com Qualis mínimo B1	3 pontos por publicação, até o máximo de 9 pontos
Autoria de publicação sobre contratualização de serviços públicos em educação, em periódico indexado com Qualis mínimo B1	8 pontos por publicação, até o máximo de 16 pontos

10.3. Em caso de empate, serão convocados os candidatos com a maior pontuação no critério "Anos de experiência profissional no setor público, atuando na gestão de serviços públicos contratualizados com a iniciativa privada ou terceiro setor".

10.4. **Os três primeiros colocados, para cada vaga, irão para a segunda fase, que consistirá na realização de Entrevista pessoal, por videochamada, com os critérios indicados abaixo:**

10.5. **Entrevista (Consultor 1)**

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 90 pontos)	PONTUAÇÃO
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 15 pontos
Conhecimento sobre o tema da contratualização de serviços públicos.	Até 35 pontos
Conhecimento sobre liderança de equipes e coordenação de projetos.	Até 25 pontos
Disponibilidade para realizar os produtos nos prazos estipulados no TR.	Até 5 pontos

10.6. **Entrevista (Consultor 2)**

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 70 pontos)	PONTUAÇÃO
Clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Visão estratégica para o cumprimento das atividades previstas e a entrega dos produtos solicitados.	Até 20 pontos
Conhecimento sobre o tema da contratualização de serviços públicos.	Até 35 pontos
Disponibilidade para realizar os produtos nos prazos estipulados no TR.	Até 5 pontos

10.7. **Observações importantes:**

10.8. A análise curricular será feita com base nas informações constantes no currículo do candidato a ser enviado por meio do formulário eletrônico de inscrições disponibilizado no portal da Enap, podendo ser exigida, a qualquer momento do processo seletivo, a apresentação dos comprovantes das formações acadêmicas, experiências profissionais e artigos publicados.

10.9. Cada atributo curricular será contabilizado em apenas um critério e, portanto, uma única vez.

10.10. A análise curricular dos candidatos será feita inicialmente pela verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), e posteriormente pelos requisitos desejáveis, conforme informado neste Termo de Referência.

10.11. Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que atenderem aos requisitos obrigatórios. A pontuação final individual será o somatório dos resultados da análise curricular e da entrevista.

10.12. A critério da Comissão de Seleção, poderão ser chamados mais candidatos para entrevista, além dos 3 primeiros colocados para cada vaga.

10.13. Os candidatos selecionados para cada vaga serão aqueles que atingirem a maior pontuação final individual, somadas as notas finais individuais da análise curricular e da entrevista.

10.14. O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Enap ou da OEI.

10.15. Os candidatos selecionados serão convocados para reunião de negociação para contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos, métodos e condições do contrato.

10.16. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de entregas, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.17. Previamente à convocação para a reunião de negociação, será solicitado aos candidatos selecionados a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios necessários, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, os candidatos que não tiverem

feito a apresentação dos documentos solicitados serão desclassificados e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para a reunião de negociação e, posteriormente, para a apresentação dos documentos.

10.18. **Recursos:**

10.19. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias a partir da publicação no site da Enap do fato que deu origem ao questionamento ou envio do resultado para os endereços eletrônicos escolhidos pelo candidato. A Comissão Técnica de Seleção disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas.

10.20. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br com o assunto: "Recurso - Pesquisa Possibilidades de Contratualização de Serviços na Educação Pública".

10.21. **Motivos para desclassificação:**

10.22. Não cumprimento dos requisitos obrigatórios;

10.23. Falta de informação das atividades desempenhadas para checagem de cumprimento dos requisitos obrigatórios;

10.24. Vínculo com instituições públicas em qualquer esfera da federação, exceto servidores públicos que exerçam cargo de pesquisador ou professor universitário, desde que apresentem autorização da instituição de origem para atuação no projeto (ver seções 16 e 17 deste Termo de Referência);

10.25. Contrato de consultoria vigente ou em interstício com organismo internacional;

10.26. Data do envio fora do prazo estabelecido.

11. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Consultor 1: 175 dias

11.2. Consultor 2: 145 dias

12. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**

12.1. O valor total do contrato (para os dois consultores selecionados) é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$ 45.600,00 para o Consultor 1 e R\$ 30.400,00 para o Consultor 2.

13. **VALORES E CRONOGRAMA DE ENTREGA DE CADA PRODUTO**

13.1. **CONSULTOR 1:**

Produtos	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1: Documento técnico contendo o plano-diagnóstico da contratualização de serviços na educação pública, a proposta de metodologia a ser aplicada na pesquisa e a indicação de 4 (quatro) casos brasileiros a serem analisados, com suas respectivas definições e justificativas.	Até 20 dias após a assinatura do contrato.	5.000,00
Produto 2: Documento técnico contendo o levantamento e a proposta de descrição dos modelos em contratualização de serviços na educação pública.	Até 45 dias após a assinatura do contrato.	6.600,00
Produto 3: Documento técnico contendo a proposta	Até 75 dias após a assinatura do	8.000,00

inicial da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 2 a partir da análise da legislação e dos casos indicados.	contrato.	
Produto 4: Documento técnico contendo a consolidação dos 4 (quatro) estudos de casos e proposta final da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 2.	Até 130 dias após a assinatura do contrato.	12.000,00
Produto 5: Documento técnico contendo a consolidação dos resultados alcançados na pesquisa e seu resumo executivo.	Até 160 dias após a assinatura do contrato.	14.000,00
TOTAL:		45.600,00

13.2. CONSULTOR 2:

Produtos	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1: Documento técnico inicial contendo o panorama da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação.	Até 45 dias após a assinatura do contrato.	4.000,00
Produto 2: Documento técnico inicial apresentando os limites e as potencialidades da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação e a proposta inicial da matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 1 a partir da análise da legislação e dos casos indicados.	Até 75 dias após a assinatura do contrato.	4.400,00
Produto 3: Documento técnico contendo a proposta final de conteúdo sobre o panorama da legislação brasileira sobre contratualização de serviços na educação, seus limites e potencialidades e a matriz de riscos dos projetos de contratualização de serviços na educação, construída em conjunto com o Consultor 1 a partir da análise da legislação e dos casos indicados.	Até 100 dias após a assinatura do contrato.	12.000,00
Produto 4: Documento técnico contendo a descrição e análise das legislações contidas nos 4 (quatro) estudos de casos indicados.	Até 130 dias após a assinatura do contrato.	10.000,00
TOTAL:		30.400,00

13.3. Os produtos serão encaminhados para pagamento somente após terem sido aprovados pela Coordenação-Geral de Pesquisa.

13.4. Caso o produto entregue não seja considerado suficientemente satisfatório, o consultor responsável deverá realizar os ajustes necessários no prazo estipulado pela Enap.

14. NÚMERO DE VAGAS:

14.1. 2 (duas) vagas.

15. REGIME JURÍDICO:

15.1. A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

16. RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

16.1. Segundo o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não pode ser contratado(a) servidor(a) ativo(a), ainda que licenciado(a), da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, ou empregado(a) de suas subsidiárias e controladas. O(a) candidato(a) também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

16.2. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

16.3. Ainda, durante a vigência da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, é permitida a contratação de professor de universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, “desde que os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor” e que “haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas”.

16.4. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e Capes) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da Capes.

17. CONFLITO DE INTERESSES

17.1. Conforme a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

17.2. II – no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

17.3. (...)

17.4. c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

17.5. A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial MP-CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e da Resolução do Conselho Diretor da Enap nº 3, de 27 de fevereiro de 2018.

17.6. Ainda, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013, o candidato deve declarar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da Enap. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.

18.2. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

18.3. Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

18.4. O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

18.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

18.6. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

À consideração superior,

CAROLINA ALVES MARRA

Assessora Técnica

Coordenação-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Diretora de Altos Estudos,

CLAUDIO DJISSEY SHIKIDA

Coordenador-Geral de Pesquisa

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais da Enap, para as providências cabíveis.

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO

Diretora de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Marra, Assessor(a)**, em 13/05/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Djissey Shikida, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 13/05/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 13/05/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0569602** e o código CRC **F2DCACC0**.

